



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.049

BELEM — QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1959

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Ofícios despachados pelo Exmo. Sr. General Governador.

N. 135, do DESP, propondo a renovação do contrato do cidadão Romualdo Favacho para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 136, do DESP, propondo a renovação do contrato do cidadão Domingos Botelho da Trindade para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 137, do DESP, propondo a renovação do contrato do cidadão Francisco Abdoral Sampaio Lacerda para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 138, do DESP, propondo a renovação do contrato do cidadão Wanderlei Alves dos Reis para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 139, do DESP, propondo a renovação do contrato do cidadão José Pereira dos Santos para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 140, do DESP, propondo a renovação do contrato do cidadão João Alves Braga para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 141, do DESP, propondo a renovação do contrato do cidadão Alady Cavalcante Figueiredo para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Antonio Nunes Barros.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.

Contratado — Antonio Nunes Barros, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. G. Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação (Tab. 31) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-1-1959, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Francisco Valentim da Costa.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.

Contratado — Francisco Valentim da Costa, Guarda Civil de 3.ª classe da Insp. Guarda Civil, Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. G. Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação (Tab. 31) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-1-1959, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo Mesquita.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.

Contratado — Raimundo Mesquita, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspet. G. Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. G. Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação (Tab. 31) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-1-1959, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Osvaldo Meireles Braga.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.

Contratado — Osvaldo Meireles Braga, Sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação Tab.

35 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-2 a 31-12-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e Francisco Peres de Alcântara.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Lourenço Pinheiro da Luz.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.

Contratado — Lourenço Pinheiro da Luz, Sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação (Tab. 35) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-2 a 31-12-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e Francisco Peres de Alcântara.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Diogo Martins Leão.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.

Contratado — Diogo Martins Leão, Sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação (Tab. 35) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-2 a 31-12-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o refe-

rido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Emanuel Monteiro da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.

Contratado — Emanuel Monteiro da Silva, Sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba D. de Trânsito Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação (Tab. 35) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-2 a 31-12-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e Francisco Peres de Alcântara.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Adelino Alves de Sousa.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.

Contratado — Adelino Alves de Sousa, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. G. Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação (Tab. 31) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-1-1959, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Alcindo Cardoso da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES
CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
JOSE PESSOA DE OLIVEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrazado	" 3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	600,00

O custo do exemplar atrazado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez " 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centimetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto aos sábados.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas
o número de tálio do registro, o mês e o ano em que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
necerão aos assinantes que os solicitarem.

Contratado — Alcindo Cardoso
da Silva, Guarda Civil de 3.^a
classe da Inspetoria da Guarda
Civil.

Salário e Verba — O contrata-
do perceberá o salário mensal de
dois mil e oitocentos cruzeiros,
correndo a respectiva despesa e
conta da Verba Insp. G. Civil
Pessoal, Consignação Pessoal Va-
riável — Sub-Consignação (Tab.
31) — contratados, do orçamento
em vigor para a Secretaria do
Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato
foi firmado em 1-1-1959, e vigo-
rará por um ano a partir da data
do registro pelo Tribunal de Con-
tas, não se responsabilizando o
contratante por qualquer indeniza-
ção se o referido Tribunal denegar
o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Car-
valho.

Testemunhas: João José de Si-
queira Mendes e Clodoaldo Mar-
tins do Nascimento.

Resumo do termo de con-
trato que entre si fazem o
Governo do Estado do Pará
e o Senhor Wilson
Costa Marques.

Representante do Governo no
ato — Sr. Hermenegildo Pena de
Carvalho, Diretor do D. S. P.

Contratado — Wilson Costa
Marques, Guarda Civil de 3.^a clas-
se da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contrata-
do perceberá o salário mensal de
dois mil e oitocentos cruzeiros,
correndo a respectiva despesa à
conta da Verba Insp. G. Civil
Pessoal, Consignação Pessoal Va-
riável — Sub-Consignação (Tab.
31) — contratados, do orçamento
em vigor para a Secretaria do
Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato
foi firmado em 1-1-1959, e vigo-
rará por um ano a partir da data
do registro pelo Tribunal de Con-
tas, não se responsabilizando o
contratante por qualquer indeniza-
ção se o referido Tribunal denegar
o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Car-
valho.

Testemunhas: João José de Si-
queira Mendes e Clodoaldo Mar-
tins do Nascimento.

Resumo do termo de con-
trato que entre si fazem o
Governo do Estado do Pará
e o Senhor Alexandre Lo-
pes da Silva.

Representante do Governo no
ato — Sr. Hermenegildo Pena de
Carvalho, Diretor do D. S. P.

Contratado — Alexandre Lopes
da Silva, Guarda Civil de 3.^a
classe da Inspetoria da Guarda
Civil.

Salário e Verba — O contrata-
do perceberá o salário mensal de
dois mil e oitocentos cruzeiros,
correndo a respectiva despesa à
conta da Verba Insp. G. Civil
Pessoal, Consignação Pessoal Va-
riável Sub-Consignação (Tab. 31)
contratados, do orçamento em vi-
gor para a Secretaria de Interior
e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato
foi firmado em 1-1-1959 e vigo-
rará por um ano a partir da data
do registro pelo Tribunal de Con-
tas, não se responsabilizando o
contratante por qualquer indeniza-
ção se o referido Tribunal denegar
o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Car-
valho.

Testemunhas: João José de Si-
queira Mendes e Clodoaldo Mar-
tins do Nascimento.

Resumo do termo de con-
trato que entre si fazem o
Governo do Estado do Pará
e o Senhor Manoel Idair
de Oliveira.

Representante do Governo no
ato — Sr. Hermenegildo Pena de
Carvalho, Diretor do D. S. P.

Contratado — Manoel Idair de
Oliveira, Guarda Civil de 3.^a clas-
se da Inspetoria da Guarda Ci-
vil.

Salário e Verba — O contrata-
do perceberá o salário mensal

de dois mil e oitocentos cruzei-
ros, correndo a respectiva despesa
à conta da Verba Insp. G. Civil
Pessoal, Consignação Pessoal
Variável Sub-Consignação
(Tab. 31) contratados, do orça-
mento em vigor para a Secretaria
do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato
foi firmado em 1-1-1959 e vigorará
por um ano a partir da data do
registro pelo Tribunal de Contas,
não se responsabilizando o con-
tratante por qualquer indeniza-
ção se o referido Tribunal denegar
o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Car-
valho.

Testemunhas: João José de Si-
queira Mendes e Clodoaldo Mar-
tins do Nascimento.

Resumo do termo de con-
trato que entre si fazem o
Governo do Estado do Pará
e o Senhor Leandro Jorge
de Matos.

Representante do Governo no
ato — Sr. Hermenegildo Pena de
Carvalho, Diretor do D. S. P.

Contratado — Leandro Jorge
de Matos, Guarda Civil de 3.^a
classe da Inspetoria da Guarda
Civil.

Salário e Verba — O contrata-
do perceberá o salário mensal de
dois mil e oitocentos cruzeiros,
correndo a respectiva despesa à
conta da Verba Insp. G. Civil
Pessoal, Consignação Pessoal Va-
riável — Sub-Consignação (Tab.
31) contratados, do orçamento em
vigor para a Secretaria do In-
terior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato
foi firmado em 1-1-1959 e vigo-
rará por um ano a partir da data
do registro pelo Tribunal de
Contas, não se responsabilizando
o contratante por qualquer indeniza-
ção se o referido Tribunal denegar
o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Car-
valho.

Testemunhas: João José de Si-
queira Mendes e Clodoaldo Mar-
tins do Nascimento.

Resumo do termo de con-
trato que entre si fazem o
Governo do Estado do Pará
e o Senhor Romualdo Fa-
vacho.

Representante do Governo no
ato — Sr. Hermenegildo Pena de
Carvalho, Diretor do D. S. P.

Contratado — Romualdo Fava-
cho, Guarda Civil de 3.^a classe
da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contrata-
do perceberá o salário mensal de
dois mil e oitocentos cruzeiros,
correndo a respectiva despesa à
conta da Verba Insp. G. Civil
Pessoal, Consignação Pessoal Va-
riável — Sub-Consignação (Tab.
31) contratados, do orçamento em
vigor para a Secretaria do In-
terior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato
foi firmado em 1-1-1959 e vigo-
rará por um ano a partir da data
do registro pelo Tribunal de Con-
tas, não se responsabilizando o
contratante por qualquer indeniza-
ção se o referido Tribunal denegar
o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Car-
valho.

Testemunhas: João José de Si-
queira Mendes e Clodoaldo Mar-
tins do Nascimento.

Resumo do termo de con-
trato que entre si fazem o
Governo do Estado do Pará
e o Senhor Domingos Bote-
lho Trindade.

Representante do Governo no
ato — Sr. Hermenegildo Pena de
Carvalho, Diretor do D. S. P.

Contratado — Domingos Bote-
lho Trindade, Guarda Civil de 3.^a
classe da Inspetoria da Guarda
Civil.

Salário e Verba — O contrata-
do perceberá o salário mensal de
dois mil e oitocentos cruzeiros,
correndo a respectiva despesa à
conta da Verba Insp. G. Civil
Pessoal, Consignação Pessoal Va-
riável — Sub-Consignação (Tab.

31) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-1-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro, pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Francisco Abdoral Sampaio Lacerda.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.

Contratado — Francisco Abdoral Sampaio Lacerda, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. G. Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação (Tab. 31) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-1-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Wanderlei Alves dos Reis.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.

Contratado — Wanderlei Alves dos Reis, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. G. Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação (Tab. 31) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-1-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor José Pereira dos Santos.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.

Contratado — José Pereira dos Santos, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. G. Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação (Tab. 31) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-1-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

rá por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor João Alves Braga.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.

Contratado — João Alves Braga, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. G. Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação (Tab. 31) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-1-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Alady Cavalcante Figueiredo.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.

Contratado — Alady Cavalcante Figueiredo, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. G. Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação (Tab. 31) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-1-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

IMPRESA OFICIAL

PORTARIA N. 23 — DE 20 DE MAIO DE 1959

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940.

RESOLVE: Conceder 30 dias de férias regulamentares, ao funcionário Magalhães Diogenes de Sousa, ocupante interino do cargo de servente de escritório, lotado na Divisão de Produção desta Repartição, correspondente ao período de 1958-1959, a partir do dia 1.º de junho próximo vindouro nos termos do art. 90, da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatutos dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa

Oficial do Estado do Pará, 20 de maio de 1959.
Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor Geral

PORTARIA N. 22 — DE 20 DE MAIO DE 1959

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940.

RESOLVE: Conceder 30 dias de férias regulamentares, a partir do dia 1.º de maio de 1959, ao funcionário Manoel Ferreira dos Santos, ocupante efetivo do cargo de Impressor, padrão "J", lotado na Divisão de Produção, desta Repartição, correspondente ao período de 1958-1959, nos termos do art. 90, da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 20 de maio de 1959.

Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 15-5-59.

Petições:

0156 — Raimundo Queirod Pereira, 3o. sargento reformado da P.M.E. — reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0161 — Durval Ramos de Lima, 2o. tenente da reserva remunerada da P.M.E. — reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0162 — Paulo Vieira Nunes, 1o. sargento reformado da P.M.E. — reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0227 — Evaristo Severino de Avelar, 3o. sargento reformado da P.M.E. — Indeferido, por falta de amparo legal.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 15-5-59.

Petições:

0131 — João Ferreira de Melo, cabo reformado da P.M.E. — reajustamento de proventos. — Submeta-se o expediente à superior consideração do Exmo. Sr. General Governador, com os pareceres retro, com os quais estou de acordo, opinando pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

0166 — Francisco Graciano de Sousa, cabo da reserva remunerada da P.M.E. — reajustamento de proventos. — Submeta-se o expediente à consideração do Exmo. Sr. General Governador, com os pareceres retro, com os quais estou de acordo, opinando pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

0169 — Raimundo da Luz Andrade, soldado reformado

bligue-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 20 de maio de 1959.
Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor Geral

PORTARIA N. 21 — DE 20 DE MAIO DE 1959

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940.

RESOLVE: Revogar, por conveniência da Administração, as Portarias n. 6 e 19-A, de 6 de fevereiro e 2 de abril do corrente ano.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 20 de maio de 1959.

Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor Geral

da P.M.E. — reajustamento de proventos. — Submeta-se o expediente à superior consideração do Exmo. Sr. General Governador, com os pareceres retro, com os quais estou de acordo, opinando pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

0170 — Antonio Augusto de Andrade, 1o. tenente inativo a P.M.E. — reajustamento e proventos — Submeta-se o expediente à superior consideração do Exmo. Sr. General Governador, com os pareceres retro, com os quais estou de acordo, opinando pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

0173 — Alfredo Silva, cabo reformado da P.M.E. — reajustamento de proventos. — Submeta-se o presente expediente à superior consideração do Exmo. Sr. General Governador, com os pareceres retro, com os quais estou de acordo, opinando pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

053 — Benedito Cesar Pereira, notário público do 3o. cartório de notas em Bragança, pedindo aposentadoria. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador, com os pareceres retro e supra, com os quais estou de acordo, opinando pelo indeferimento do que pede o notário Benedito Cesar Pereira ou seja, a decretação de sua aposentadoria.

0241 — Altamira Teixeira Alves — Marapanim, solicitação. — Encaminhe-se ao sr. major Hildebrando Azevedo, atualmente gerente da loteria do Estado.

Em 18-5-59.

Em 18-5-59.

Em 18-5-59.

Em 18-5-59.

N. 54, de João Pedro Ferreira e outros. — Tucuruí — providências. — Ao DESP, para as providências.

Ofícios:

N. 219, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a proposta de nomeação de Miraceli Evelina

de Siqueira e Silva, para o cargo de tesoureiro. — Encaminhe-se ao DESP para indicar um funcionário, já que o General Governador não concorda com a indicação de funcionárias.

—N. 50, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo o pedido mensal de viveres e outras utilidades, referente ao mês de junho. — Ao DSP.

—N. 410, da Divisão do Pessoal, remetendo os processos das aposentadorias de Cassilda Medeiros de Freitas e Raimunda Braz Lima. — A D.S., para os devidos fins.

—N. 230, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexos os termos de rescisão de contratos de sinaleiros. — Ao D.S.P., para os devidos fins.

—N. 608, do Departamento Estadual de Segurança

Pública, anexo o expediente dos Snapp tratando do fornecimento de passagens gratuitas. — Para melhor apreciação, solicito que o DESP envie uma cópia do ofício n. 405-SE, de 1-4-59, enviado aos Snapp e que motivou esta resposta.

—N. 159, da Polícia Militar (informação). — Diga o Dr. Consultor Geral.

—N. 455, da Assembléia Legislativa, anexo um requerimento do deputado Milton Dantas, solicitação. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador.

—N. 621, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o telegrama s/n., do Prefeito de Tucuruí, pedindo providências. — Ao DESP, para dar informação a respeito do telegrama 187 referido.

tela.

—N. 2199, da Granja Indiana — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se, para reembarque.

—N. 2203, de Diz Mecânica Ipam Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se, ficando a requerente no compromisso de inscrever-se no D.F.T.C., sem o que não mais poderá despachar o material que vier receber.

Em 19-5-59.

N. 06, do Departamento de Estradas de Rodagem — A Contadoria.

—Ns. 126 e 1112, da 1a. Zona Aérea (Q. G.) — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—Ns. 134 e 1110, do mesmo requerente — Idêntico despacho.

—N. 2205, de Francisco de Paula Ferreira — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 2210, de Angenor Porto Pena de Carvalho. — Idêntico despacho.

—N. 2299, de Hotéis do Pará S. A. — Idêntico despacho.

—N. 2160, de Marcos Athias & Cia. — A 2a. secção.

—N. 1764, da Empresa de Navegação e Comércio Jarí Ltda. — A 1a. secção.

—N. 2206, de Hilda de Moraes Bittencourt Almeida. — A Secretaria, para encaminhar.

—N. 2307, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. — Verificado, entregue-se.

—N. 2308, de Marques Pinto Exportação S. A. — A 1a. Secção.

—N. 1822, de A. Fonseca & Cia. — A 1a. secção.

—N. 2211, das Caixas Registradoras National S. A. — Como pede. Ao chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para permitir o embarque.

—N. 2314, de Oséas Ferreira da Silva — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 2213, de Rubertex Comércio, Indústria e Navegação Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 2316, de Koshio Kataoka — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 2318, de Fernando Rebelo Magalhães — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 2319, de Olivar Amélio de Almeida Franco — Junte-se a nota fiscal relativa do material em referência.

—N. 2220, de Navegação Aérea Brasileira — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2317, de Olivar Silva Magalhães — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 2227, da Paraense Transportes Aéreos S. A. — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para permitir o embarque.

—N. 2226, de Manuel Nunes Pinto — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 2225, de Sobral Santos S. A. Comércio e Indústria — Ao funcionário O. Cardias, para assistir e informar.

—N. 2177, da Importadora e Exportadora Ltda. — Ao oficial Joaquim Nunes dos Santos, para medir e permitir o embarque, informando-me, em seguida.

—N. 2222, de C. Santos & Irmão — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 2228, de José Corrêa Lira — Ao chefe do posto fiscal da Estrada Nova, para permitir a saída.

—N. 2219, de Olivar Amélio de Almeida Franco. — Tendo o requerente apresentado as notas fiscais em apêço, permita-se o embarque sem outras formalidades.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Despachos exarados pelo Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.
Em 16-5-1959.

Processos de:
Benedito Siqueira de Oliveira — Ao fiscal do distrito, para informar.

—Benedito G. Rodrigues — Ao funcionário João Lima, para atender.

—Laura de Almeida Teixeira — Ao fiscal do distrito, para informar.

—Naria de Nazaré de Azevedo da Silva — Ao fiscal do distrito, para informar.

—Albino F. Santos. — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

—Beltrão & Cia. — Ao fiscal do distrito, para informar.

—Comércio e Indústrias de Ferragens e Madeiras S. A. — A Secção Mecanizada.

—João Ortega Sampaio & Cia. — Ao exame e parecer do inspetor Miranda.

—A. S. Marques — Ao exame e parecer do fiscal Dulcídio Barata.

—S. Bemmyal & Cia. — A funcionária Maria Célia.

—Francisco M. Vasques — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

—Importadora de Ferragens S. A. — A Secção Mecanizada.

—Ofício n. 353-59, da S. E. F. — Ciente. Arquite-se.

—J. J. A. Brasil — A Secção Mecanizada.

—Antonio Domingues Pereira Júnior — Ao funcionário João Lima, para atender.

—Diogo & Cia. — Ao

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.
Em 18-5-59.

Processos:
N. 2176, de Manoel Pedro de Oliveira — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para permitir o embarque.

—N. 2177, da Importadora e Exportadora Ltda. — A 1a. Secção.

—Comunicação — Ao sr. Diretor da Recebedoria. — A 2a. secção.

—N. 2175, de José de Holanda Campelo — Verificado, embarque-se.

—N. 2179, de Péricles da Motta Oliveira — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para permitir o embarque.

—N. 2180, de José Antonio de Almeida — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 2171, de Antonio Cláudio Pereira — A 2a. e, em seguida, à 1a. secções, para os devidos fins.

—N. 2133, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — A 2a. secção.

—N. 67, do Ministro da Viação e Obras Públicas — Embarque-se.

—N. 2183, de Soares de Carvalho — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para providenciar e informar.

—N. 2178, de José Irineu Soares — Verificado, embarque-se.

—Ns. 107 e 0433, do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém — Embarque-se.

—N. 147, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará. — Embarque-se.

—N. 2186, do Padre Francisco Pinto — Verificado, embarque-se.

—N. 2185, de Sachio Yoshidome — Idêntico despacho.

—N. 2188, de Walber Gonçalves Garcia — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para verificar e permitir o embarque.

—N. 2184, de Azevedo Silva & Cia. — Encaminhe-se ao D.F.T.C..

—N. 2187, do Ginásio Santa Catarina — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 2190, da Empresa de Pesca e Frigoríficos Paraenses e Amazônicos Ltda. — Idêntico despacho.

—N. 2191, da Empresa de Pesca e Frigoríficos Paraenses e Amazônicos Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 2192, da citada empresa de pesca — Idêntico despacho.

—N. 2193, ainda da mesma empresa de pesca — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 432, da Secretaria de Estado de Saúde Pública. — Junte o laudo ao requerimento a ser apresentado, pela interessada nesta repartição para encaminhamento a S. Excia. o Sr. General Governador.

—N. 2198, de Junzo Furuta — Verificado, embarque-se.

—N. 2194, de José Furtado Rodrigues — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 400, da Divisão do Material — A Secretaria para transcrever este ofício e remeter cópias aos postos fiscais, para atendimento do solicitado, em caráter permanente.

—Comunicação s/n., de Jerônimo Silva — Oficie-se à Booth Line solicitando esclarecimento para o fato em

fiscal do distrito, para informar.

— Balancete do mês de abril de 1959, enviado pela Coletoria Estadual de Barcarena. — A Secção Mecanizada.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Ata da 180a. sessão ordinária do Conselho Administrativo do Montepio, realizada no dia 20 de fevereiro de 1959.

(aa) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, presidente; Antônio Expedito Chaves de Almeida, Miguel Fonteles Filho, Pedro da Silva Santos, Edgar Batista de Miranda.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de mil novecentos e nove, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os Srs. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, presidente; Antônio Expedito Chaves de Almeida, Miguel Fonteles Filho, Pedro da Silva Santos e Edgar Batista de Miranda, membros, comigo, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio para tratar assunto de interesse do mesmo. Pelo senhor Presidente foi declarada aberta a sessão, mandando ler a ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida o senhor Presidente tomando conhecimento e examinando o expediente em pauta submeteu à decisão do Conselho o processo em que Lindéa Bronil dos Santos, requer o arbitramento da pensão a que se julga com direito por falecimento do seu pai Artimidoro Freire Bentes, ex-associado do Montepio. Este processo foi distribuído na sessão passada ao Conselheiro Antônio Expedito Chaves de Almeida, que, fundamentando o seu parecer opinou pelo indeferimento do pedido por falta de amparo legal, pois que, o falecimento de Artimidoro Freire Bentes, ocorreu a três de abril de mil novecentos e quarenta e oito e somente em outubro de mil novecentos e cinquenta e oito é que Lindéa Bronil dos Santos requereu pensão. O Conselho aprovou este voto por unanimidade. Em seguida o senhor Presidente submeteu à consideração e decisão do Conselho o voto do Conselheiro Pedro da Silva Santos, dando provimento ao recurso apresentado pela senhora Januária Farias Monteiro, para indeferir o seu pedido de pagamento de pensões atrasadas, de março de mil novecentos e quarenta e quatro até fins de mil novecentos e cinquenta

e cinco, caindo as mesmas em caducidade, de acordo com a lei em vigor. Este voto também foi aprovado por unanimidade. No processo em que Lucinda Soledade Nascimento Monteiro, requer a compra da loja sita à Avenida Vinte e Cinco de Setembro, de propriedade do Montepio, oferecendo a quantia de trezentos e vinte mil cruzeiros, com uma entrada de oitenta mil cruzeiros, o senhor Presidente exarou despacho distribuindo-o ao Conselheiro Antônio Expedito Chaves de Almeida para o seu parecer. No expediente a pagamento de pecúlio e pensão em que é interessado Verediano da Conceição e Sousa, o senhor Presidente exarou despacho, mandando-o à Divisão de Benefícios do Montepio, para e essa Secção providenciar quanto ao pedido de informações formuladas pelo Conselheiro Antônio Expedito Chaves de Almeida, a quem havia sido distribuído este processo. No processo de pagamento de pensão e pecúlio requerido pela senhora Teresa de Jesus Corrêa de Miranda, por falecimento de sua filha Hilda Corrêa de Miranda, ex-associada do Montepio, em que o Conselheiro Antônio Expedito Chaves de Almeida, justifica o seu voto de indeferimento de pedido, por falta de amparo legal, manifestando-se contra o parecer do senhor Doutor Péricles Guedes de Oliveira, advogado do Montepio, que opinou pelo deferimento em parte do mesmo, o senhor Presidente achou por bem despachá-lo, dando novamente vistas do processo ao Advogado do Montepio. Em parte final, o senhor Presidente distribuiu ao Conselheiro Edgar Batista de Miranda, para exame, conferência e parecer, os boletins diários do movimento da Tesouraria referente ao período de dezessete a dezenove de fevereiro do corrente ano. E nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata para ser lida e submetida à consideração do Conselho na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, a escrevi e assino com o senhor Presidente. — (aa) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, presidente; Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário.

Ata da 181a. sessão extraordinária do Conselho Administrativo do Montepio, realizada no dia 25 do mês de fevereiro de 1959.

(aa) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, presidente; Miguel Fonteles Filho, Antônio Expedito Chaves de Almeida, Pedro da Silva Santos, Edgar Batista de Miranda.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os senhores Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, presidente; Miguel Fonteles Filho, Antônio Expedito Chaves de Almeida, Pedro da Silva Santos e Edgar Batista de Miranda, membros, comigo, Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio, em sessão extraordinária, previamente convocada, para tratar assunto de interesse do mesmo e seus associados. Pelo senhor Presidente foi declarada aberta a sessão, mandando ler a ata da sessão anterior que foi aprovada por unanimidade. Em seguida o senhor Presidente examinando o expediente que lhe foi presente, passou a despachá-lo da maneira seguinte: ao Conselheiro Antônio Expedito Chaves de Almeida, para relatar os processos de arbitramento de pensão e pagamentos e pecúlio, em que são requerentes Claudete Maria Barros Cardoso e Olívia Chaves Pereira de Castro; ao exame e parecer do senhor Doutor Advogado do Montepio a comunicação que faz o encarregado da carteira de "Empréstimos" da mesma Autarquia, sobre o atraso no pagamento das suas amortizações mensais referente à compra das casas do conjunto residencial constituídas pelo Montepio, os associados adquirentes Angeolino Moraes Pereira, Leonilda Pepes Hermes, Maria Eulália Avelar Gusmão, Valdemar P. dos Santos, Newton B. Miranda, Edgar Batista de Miranda e Inácio Moura Filho. E nada mais havendo a tratar, nem quem quisesse fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão, mandando o senhor Presidente, que fôsse lavrada a presente ata, para ser lida e submetida à consideração do Conselho na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, a escrevi e assino com o senhor Presidente. — (aa) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, presidente; Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário.

Ata da 182a. sessão ordinária do Conselho Administrativo do Montepio, realizada no dia 27 de fevereiro de 1959.

(aa) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, presidente; Miguel Fonteles Filho, Pedro da Silva Santos, Edgar Batista de Miranda, Antônio Expedito Chaves de Almeida.

Aos vinte e sete dias do

mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os senhores Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, presidente; Miguel Fonteles Filho, Pedro da Silva Santos, Edgar Batista de Miranda e Antônio Expedito Chaves de Almeida, membros, comigo, Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio, em sessão ordinária, para tratar assunto de interesse do mesmo. Em seguida, o senhor presidente tomando conhecimento e examinando o expediente constante de vários processos em pauta para esta sessão, submeteu, primeiramente, à decisão do Conselho o voto do Conselheiro Antônio Expedito Chaves de Almeida, relatado no processo em que é interessada Aurea Cardoso Gaia e no qual o referido Conselheiro é favorável à concessão da reversão da quota-parte da pensão que percebia Maria de Belém, em favor de sua mãe, a requerente, em virtude de haver aquela contraído matrimônio. O Conselho aprovou este voto por unanimidade. Também foi submetido à decisão do Conselho o voto do Conselheiro Edgar Batista de Miranda, no sentido de ser deferido o pedido de pagamento de pecúlio de dez mil cruzeiros em favor de Ercília Andrade, irmã e única beneficiária da falecida associada Consuelo Fróspero de Andrade, que exercia o cargo de Inspectora de alunos do Colégio Estadual Paes de Carvalho, tendo o Conselho por unanimidade aprovado este voto. Despachando o expediente sobre a proposta da compra de uma das lojas pertencentes ao Montepio e que faz parte das casas do conjunto residencial, já vendidas, em que é interessada Lucinda Soledade Nascimento Monteiro, o senhor Presidente mandou retornar à Divisão de Benefícios para esclarecimentos, nos termos do parecer do Conselheiro Antônio Expedito Chaves de Almeida. O Conselho Administrativo do Montepio aprovou os votos proferidos nos respectivos processos pelo Conselheiro Pedro da Silva Santos, o qual se manifesta favorável à concessão de uma pensão mensal de hum mil oitocentos e cinquenta cruzeiros à sra. Alzira Monteiro de Araújo, viúva de Deoclides Pinheiro de Araújo, e aos seus filhos menores Maria de Nazaré e Deoclides Pinheiro Filho, bem como o pagamento de pecúlio de dez mil cruzeiros a que

os mesmos tem direito, e a pensão mensal de quinhentos cruzeiros em favor da senhora Maria Leão, mãe e única beneficiária de Miguel Leão, associado do Montepio, falecido no dia 13 de dezembro do ano próximo passado, assim como o pagamento de pecúlio a que a mesma tem direito. Também o Conselho, resolveu aprovar por unanimidade os votos do Conselheiro Edgar Batista de Miranda, nos dois processos de pensão e pecúlio em que são requerentes Maria Jorge de Lima e Judith Rodrigues Guimarães, sendo que a primeira, que é viúva de Manoel Felix de Lima, o referido Conselheiro opina pela concessão de uma pensão mensal de quinhentos cruzeiros além do pagamento de pecúlio a que a mesma tem direito e a segunda, que é viúva de João Rhossard Guimarães, a pensão mensal de um mil quinhentos e cinquenta cruzeiros, além do pagamento de pecúlio a que a mesma tem direito. Finalizando, o senhor Presidente submeteu à decisão do Conselho o parecer do Conselheiro Pedro da Silva Santos, proferido no expediente referente aos processos de Mandado de Segurança impetrado contra o ato da então Presidência do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará que denegou o pedido de reajustamento das pensões para quinhentos cruzeiros mensais, processos estes em que são interessadas as pensionistas Júlia Monteiro Lopes, Graziela Sarah dos Reis, Margarida Cavaleiro Viegas, Felicidade Gama Ferreira, Sarah Celestina dos Santos, Isolina da Costa Figueiredo, Emília Pontes Martins, Leonor de Deus e Silva, Raymunda Marques Lustosa, Cacilda Paiva Ribeiro Gonçalves, Maria Dinorah dos Santos Ramos, Rosa G. Sodrê Mata, Olímpia Santiago, Maria Lamarão, Ormindia Pereira de Moura, Ana Pinto de Miranda, Joana de Carvalho Barros, Zilda Lopes Tinoco, Maria de Lourdes Leão Ferreira, Helvia Martins Barjona de Miranda, Mary da Cruz Gouveia e Mary Nunes. Em seu parecer o Conselheiro Pedro da Silva Santos, opina para que o pagamento da diferença seja efetuado a partir da vigência da lei número oitocentos e vinte e seis, de vinte e nove de setembro de mil novecentos e cinquenta e quatro até a data em que entrou em vigor a Resolução do Conselho Administrativo que elevou para quinhentos cruzeiros as pensões inferiores a essa quantia, excluídas as pensionistas Maria de Lourdes Monteiro e Emma Violeta Cosmos e Silva, que não estão amparadas pelo referido mandado de segurança, o qual não obstante haver

sido indeferido em primeira instância, foi pelo Tribunal de Justiça do Estado reconhecido o direito que assiste às impetrantes, por Acórdão, que tomou o número quatrocentos e noventa e um. Esse parecer foi pelo Conselho Administrativo aprovado por unanimidade com emenda para que seja providenciada a abertura do competente crédito especial para atender tais pagamentos, mediante porém,

requerimento à "Presidência do Montepio. E nada mais havendo a tratar e nem quem quisesse fazer uso da palavra, mandou o senhor Presidente que fôsse lavrada a presente ata após declarar encerrada a sessão. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, a escrevi e assino com o senhor Presidente. — (aa) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, presidente; Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário.

COMISSÃO DE ABASTECIMENTOS E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 439 — DE DE MAIO DE 1959

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, e

Considerando que alguns produtos Nestlé foram majorados na fonte de produção, consoante o disposto na Portaria n. 62, de 5/11/49, da extinta Comissão Central de Preços, revigorada pela Portaria n. 234, de 23/7/54, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, as quais liberam os preços dos referidos produtos na fábrica; e

Considerando que, nos termos das citadas Portarias da CCP da COFAP, não incumbe a esta COAP senão adotar novos preços dos produtos em questão para a venda no varejo, calculando sobre novos preços adotados pela fábrica, a percentagem necessária para pagamento de tributos e lucros dos revendedores.

RESOLVE:

Art. 1.º — Tabelar aos seguintes preços, para a venda revendedores aos consumidores, no município de Belém, os chamados produtos "Nestlé" adiante especificados, declarados, em cada caso, os preços por caixa, adotados pelo fabricante:

	Lts.	grs.	P/Caixa	No varejo
				P/unid.
				CR\$
Leite Condensado "Moça" ..	48 x	397	1.248,00	31,00
Leite evaporado "Ideal"	48 x	315	1.048,00	26,00
Crema de leite "Nestlé"	47 x	300	1.456,00	36,00
Leite em pó "Ninho"	24 x	454	1.644,00	82,00
Leite em pó "Ninho"	12 x	1000	1.811,00	181,00
Leite em pó "Ninho"	6 x	2000	1.811,00	362,00
Leite em pó "Lactogeno" ..	24 x	454	1.773,00	89,00
Leite em pó "Nestogeno" ..	24 x	454	1.773,00	89,00
Leitelho em pó "Eledon" EE	24 x	454	1.888,00	89,00
Leitelho em pó "Eledon" EE	24 x	454	1.888,00	89,00
Leite em pó "Pelargon"	24 x	454	1.888,00	89,00
Farinha Lactea "Nestlé" ...	24 x	454	1.354,00	68,00
Açúcar Nutritivo "Nessucar"	24 x	130	553,00	28,00
Alimento Concentrado "Milo"	24 x	400	1.390,00	119,00
Alimento Concentrado "Milo"	24 x	200	1.230,00	61,50
Farinha Alimentícia "Nescau"	24 x	500	1.249,00	62,00
Farinha alimentícia "Nescau"	24 x	250	703,00	35,00
Farinha alimentícia "Nescau"	24 x	1300	1.474,00	74,00
Café puro conc. em pó "Nescafé" ..	24 x	50	744,00	37,00
Café puro conc. em pó "Nescafé" ..	12 x	170	1.200,00	120,00

Art. 2o. — Revogar a Portaria n. 435, de 31 de março de 1959, desta Comissão.

Art. 3o. — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, de maio de 1959.

GUILHERME DE LA ROCQUE
Presidente

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE

EDITAL N. 12/59

Coleta de Preços n. 13/59

Não tendo comparecido licitantes à Concorrência Pública aberta por esta Repartição conforme Edital n. 9/59, publicada na Imprensa local, de ordem do Sr. Diretor faço público que às 10 (dez) horas do próximo dia vinte e sete (27) do corrente, no Gabinete da Diretoria do IAN, serão recebidas e abertas propostas em três vias, sendo a primeira devidamente selada, para fornecimento dos seguintes materiais:

1 — Jeep para transporte rápido, tipo usual no Serviço Público Federal, equipado com motor potência aproximada de 70 HP, tração nas quatro rodas, cobertura em lona.

2 — Caminhonete de carga, tipo Pick-up, para aproximadamente 600 kilos, com carroceria de aço, dos tipos usuais no Serviço Público Federal.

3 — Autocaminhões para transporte de carga, equipado com motor de potência superior a 100 HP., Chassis reforçado, com rodado duplo, dos tipos usuais no Serviço Público Federal.

4 — Chassis reforçado equipado com motor de potência superior a 100 HP., com rodado duplo e caçamba basculante para transporte, e comando hidráulico, dos tipos usados no Serviço Público Federal.

5 — Trator de roda equipada com motor de 18 a 30 HP.

6 — Idem, idem, 40 a 50 HP.

7 — Caminhonete rural para seis lugares, dos tipos usuais no Serviço Público Federal.

8 — Máquina de calcular "Facit", ou similar.

9 — Tórno mecânico, com 4 metros de comprimento, tipo americano ou similar, com a garganta aproximadamente de um metro.

10 — Aparelho "Refractometer" — S-72720 — Range 0-60 % Hand Typo, Bausch & Lomb.

11 — Aparelho "Refractometer" — S-72723 — Range 0-55 % Juice, Bausch & Lomb.

2. A entrega do material a que se refere a presente coleta será de caráter imediato, logo após a expedição do pedido correspondente.

3. O pagamento será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, após o recebimento do Material.

Secção Administrativa do Instituto Agrônomo do Norte, em 20 de maio de 1959.

(a.) **Alcenor Moura**, Chefe do S.A. do IAN. — Visto: **Rubens Rodrigues Lima**, Diretor.

(Ext. — 21/5/59)

REGULAMENTO DO CURSO LITERÁRIO "SAMUEL WALLACE MAC-DOWELL"

Aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, em 19/5/59

Art. 1o. — De acôrdo com a Lei n. 1.622, de 22 de dezembro de 1958, publicada no DIARIO OFICIAL de 24/12/1958 e as prescrições do decreto-lei n. 4.337, de 26/5/1943, publicado no DIARIO OFICIAL de 2 de junho de 1943, em tudo quanto não contrariar os termos daquela lei, a Academia Paraense de Letras institui o concurso literário para a disputa do prêmio "Samuel Mac-Dowell".

Art. 2o. — O prêmio será de Cr\$ 10.000,00 em dinheiro e a edição da obra laureada às expensas do Estado, com apresentação de primeira qualidade e tiragem de 1.000 volumes.

Art. 3o. — Os direitos do autor serão integralmente reconhecidos, assistindo ao Estado apenas a faculdade de reter em seu poder 100 exemplares da obra editada para distribuição entre os institutos de ensino.

Art. 4o. — O autor premiado obriga-se a oferecer à Academia 50 exemplares da obra para distribuição entre as demais Academias de Letras do Brasil e outras entidades culturais com a qual ela mantenha intercâmbio intelectual.

Art. 5o. — Os gêneros literários para a disputa do prêmio serão de Romance, Contos e Ensaio, um em cada ano, fixando-se nos respectivos editais o gênero em disputa.

Art. 6o. — Só podem concorrer escritores brasileiros, natos ou naturalizados, sem distinção de sexo, domiciliados no Estado do Pará, há cinco anos no mínimo.

Art. 7o. — As obras devem ser escritas em Portu-

guês e se conservarem inéditas até o dia da distribuição dos prêmios.

Art. 8o. — Três exemplares datilografados a dois espaços, em papel tamanho ofício, deverão ser enviados à Secretaria da Academia Paraense de Letras, à Rua 13 de Maio, 49, 1o. andar, inscritos ao Concurso do Prêmio "Samuel Wallace Mac-Dowell".

Art. 9o. — Os candidatos se inscreverão sob pseudônimo, remetendo, junto à obra, um envelope, fechado onde declarem sua intenção de concorrer ao prêmio, concordância com este Regulamento, pseudônimo e o título da obra figurarem externamente no envelope de identificação.

Art. 10. — O candidato premiado obriga-se a mencionar o prêmio recebido nas edições da obra laureada e na propaganda da mesma.

Art. 11. — A Comissão Julgadora será constituída de três membros da Academia Paraense de Letras, eleitos pela Diretoria, sob a presidência do Sr. Secretário de Educação e Cultura, que não terá direito a voto.

Art. 12. — As obras deverão ser entregues até o dia 31 de dezembro de cada ano e serão julgadas até 31 de março do ano seguinte.

Art. 13. — O prêmio será entregue a 3 de maio de cada ano, data do aniversário da Academia, em sessão pública, abrindo nesse dia as novas inscrições.

Art. 14. — Nenhum dos candidatos poderá concorrer com mais de uma obra ao mesmo prêmio.

Art. 15. — O candidato que for laureado não poderá concorrer ao mesmo gênero literário durante o período de 2 anos.

Art. 16. — Os sócios efetivos e perpétuos, honorários e correspondentes da Academia Paraense de Letras não podem concorrer ao presente concurso.

Art. 17. — As comissões julgadoras não terão relatores, sendo obrigatório que cada membro apresente, por escrito, o seu parecer, que deverá ser, tanto quanto possível, circunstanciado.

Art. 18. — Da decisão da Academia não haverá recurso.

Art. 19. — Prescreve o direito ao prêmio no prazo de 6 meses a contar da data da solenidade da entrega.

Art. 20. Falecendo o vencedor do prêmio antes da entrega respectiva ou no decorrer dos seis meses estabelecidos para a prescrição, a importância correspondente reverterá em benefício da família do escritor premiado, bem como aos direitos autorais.

Art. 21. — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e o Sr. Secretário de Educação e Cultura.

Art. 22. — Revogam-se as disposições em contrário.
ERNESTO CRUZ
Presidente

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PARÁ

Comunico aos interessados que de acôrdo com as resoluções do Conselho Técnico Administrativo e da Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade do Pará, ficou assim organizada a banca examinadora para o concurso de Títulos e de Provas para o provimento efetivo da cadeira de Ortodontia, que terá início no próximo dia 6 de julho:

Professor Dr. Crysto Fontes, da Faculdade de Odontologia da Universidade do Brasil.

Professor Dr. Necésio Tostes Tavares, da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora.

Professor Dr. João Baptista Brasileiro Viana, da Faculdade de Odontologia da Universidade do Recife.

Professor Dr. João Baptista Cordeiro de Azevedo.

Professor Dr. Aderson Bezerra Rodrigues Lopes.

De acôrdo com o artigo 228 do Regimento Interno da Faculdade de Odontologia da Universidade do Pará, fica estabelecido o prazo de 10 dias, para que o candidato possa apresentar as impugnações que tiver.

Secretaria da Faculdade de Odontologia da Universidade do Pará, 13 de maio de 1959.

(a) **Claudio Barata Penaber** — Secretário.

Visto. — **Dr. João Baptista Cordeiro de Azevedo**, Diretor.
(Ext. — 21/5/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, Dona Laiza Sousa e Silva, ocupante efetiva do cargo de professor de 2a. entrância, servindo no grupo escolar José Veríssimo, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, **Laura Batista de Lima**, Diretor do Expediente, O escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de maio de 1959.

Laura Batista de Lima
Diretor do Expediente
(Em — 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31/5 e 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24/6/59)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a Senhora Alice Faixão Teixeira de Menezes, ocupante do cargo de Professor, Padrão I, do Quadro Único, lotada no Instituto Lauro Sodré, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir o seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, **Laura Batista de Lima**, Diretor do Expediente, O escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de maio de 1959.

Laura Batista de Lima
Diretor do Expediente
(Em — 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31/5 e 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24/6/59)

Compras de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Marquez Evangelista, nos termos do art. 7o, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 23a. Comarca, 58o. termo, 58o. Município e 153o. Distrito — São Caetano de Odivelas, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com margem direita da Estrada de Marabitaná; pelo lado direito com as terras demarcadas de Serafim Cardoso; pelo lado esquerdo com terras devolutas do Estado ocupadas por Francisco Pinheiro e pelos fundos com terras de Maria de Jesus Saldanha. Medindo mais o menos 1.300 metros de frente por 2,00, de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 29 de abril de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. — 24.751 - 1, 11 e 21/5/59)

Compras de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Joana Dias da Vera Cruz, nos termos do art. 7o, do Regulamento de

terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 15a. Comarca, 390. Termo, 390. Município e 1030. Distrito — Salinópolis, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com a margem direita da Rodovia que vai do Cruzeiro a São Lourenço; pela parte de baixo com as terras ocupadas por Manoel Melquiades da Costa; pela parte de cima com terras devolutas do Estado e pelos fundos; com terras ocupadas por Jacinta Maria Ferreira. Medindo mais o menos 800 metros de frente por 1.000, ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 29 de abril de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. - 24.752 - 1, 11 e 21[5]59)

Compras de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Elias Duarte, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 330. Termo, 330. Município e 950. Distrito — São Miguel do Guamá, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com a margem direita do igarapé Tatuáia; à frente esquerda do rio Guamá; pela parte de cima com Sebastião Coelho Barboza; pela parte de baixo, com Davino Esmeraldo; e pelos fundos, com Pedro Elias Duarte; medindo 400 metros de frente por 1.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 27 de abril de 1959.
Yolanda Lôbo de Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. - 24.753 - 1, 11 e 21[5]59)

Compras de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Geraldo Antônio Flores Leão, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município e 1180. Distrito — Comarcação, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com Ivam Fernandes Leão pelos fundos com quem de direito pelo lado esquerdo com Humberto

Flores Leão, pelo lado direito com Eui Fernandes Leão. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 14 de abril de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. - 24.738 - 1, 11 e 21[5]59)

Compras de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Martins da Rocha, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo Norte com Raimundo Martins da Rocha; pelo Sul com Laet Martins da Rocha; pelo Leste com Lourival de Sousa Franqueiro; pelo Oeste com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 17 de abril de 1959.
Yolanda Lôbo de Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. - 24.739 - 1, 11 e 21[5]59)

Compras de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Angelina Teodoro Ribeiro, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Capim com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo Norte e Oeste com quem de direito; pelo Sul com Clarinda Ribeiro Teodoro; pelo Este com José Geraldo Teodoro Ribeiro. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 17 de abril de 1959.
Yolanda Lôbo de Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. - 24.740 - 1, 11 e 21[5]59)

Compras de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Guilherme Moreira, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 8a. Comarca, 180. Termo 180. Município, e 580. Distrito — Ereçipio, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se com frente para o rio Taçom frente para o rio Taçom e Parana Buiussu-japururu e Parana Buiussu-sinho; à margem esquerda, fundos com Buiussu Grande; lado de cima com a via de Palma Saguar de Borges e lado de baixo com o Igarapé Tenorio. Medindo aproximadamente 2,00 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 29 de abril de 1959.
Yolanda Lôbo de Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. - 24.750 - 1, 11 e 21[5]59)

Compras de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Silvio Batista, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Norte com Antonio Dias Rocha; e aos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 17 de abril de 1959.
Yolanda Lôbo de Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. - 24.741 - 1, 11 e 21[5]59)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, o Doutor JOSÉ DE OLIVEIRA GONDIM, ocupante do cargo de Médico Sanitarista, classe "O", do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua

demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente o escrevi e assino, em 11/5/59. — (a) Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente.

VISTO:
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública.

(G. — Dias — 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 31[5]; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11[6]59)

Compras de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Laet Lopes da Rocha, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 450. Comarca, 450. Termo 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo Nortecom Arçido-se pelo Norte com quem for de direito; pelo Leste com quem for de direito, pelo Oeste com José Martins da Rocha. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 17 de abril de 1959.
Yolanda Lôbo de Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. - 24.742 - 1, 11 e 21[5]59)

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Edital de Citação

Pelo presente edital, por mim assinado, na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo mandado instaurar para apurar a falta funcional, prevista no art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24/XII-53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) pelo serventário Sebastião Henrique de Carvalho, Polícia Sanitária, padrão — G —, lotado no Centro de Saúde n. 1, cito-o, para dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da primeira publicação deste, para comparecer à sede da Secretaria de Estado de Saúde, onde está instalada a Comissão, a fim de ser inquirido sob a acusação que lhe é imputada, sob pena de revelia, findo o prazo estipulado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois (2) dias do mês de maio de 1959.
Eu, Carmita da Silva Barros, secretária da Comissão, o

subscreevo.

Eldmir de Souza Nina
Presidente da Comissão
Carmita da Silva Barros
Secretária
(G. — Dias — 9, 10, 11, 13,
14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22,
23, 24 e 25[59]).

**Comissão de Inquérito
Administrativo
CITACAO**

Pelo presente edital, por mim assinado, na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo mandado instaurar para apurar a falta funcional, prevista do art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24/12/1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) pelo arventuário CLODOALDO CARDOSO DO NASCIMENTO, Polícia Sanitário, classe "G", lotado nos Distritos Sanitários do Interior, cito-o, para dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da primeira publicação deste, para comparecer a sede da Secretaria de Estado de Saúde, onde está instalada a Comissão, a fim de ser inquerido sob a acusação que lhe é imputada, sob pena de revelia, findo o prazo estipulado.

Dad. e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de maio de 1959.

Eu, Carmita da Silva Barros, secretária da Comissão o subscreevo. — (aa) Eldmir de Souza Nina, Presidente da Comissão — Carmita da Silva Barros, Secretária e Mário Yacê Pacheco, 2o. Secretário.

(G. — Dias — 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, e 27[59])

ANÚNCIOS

**FÁBRICA UNIÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Ata da Assembléia Geral ordinária realizada em 25 de abril de 1959.**

As 16 horas do dia 25 do mês de abril de 1959, na sede social à Trav. 7 de Setembro ns. 112|120, reuniram-se os acionistas em Assembléia Geral ordinária, convocados para a apreciação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, do exercício de 1958 e eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista José de Pinho Teixeira de Souza, que convidou para secretários os acionistas Camilo Carvalho Rosinha e Joaquim da Silva Milheiro. O sr. presidente, após verificar pelo livro de presença de acionistas haver número legal, declarou abertos os trabalhos. Em seguida procedeu-se à leitura do anúncio de convocação, publicado nos diários: "A Província do Pará", nos dias 4, 5 e 7 e DIÁRIO OFICIAL, nos dias 7, 8 e 9 do corrente, redigido nos seguintes tér-

mos: "Fábrica União, Indústria e Comércio S/A — Assembléia Geral ordinária — Em cumprimento aos dispositivos da lei das Sociedades Anônimas e dos nossos Estatutos, venho pelo presente, convidar os senhores acionistas da Fábrica União, Indústria e Comércio S/A, para a reunião de Assembléia Geral ordinária, a realizar-se no dia 25 do corrente, às 16 horas, em nossa sede social à Trav. 7 de Setembro ns. 112|120, a fim de elegerem os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como tomarem conhecimento e deliberarem sobre a aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1958. Belém, 4 de abril de 1959. — (a) José de Pinho Teixeira de Souza, presidente".

Em prosseguimento aos trabalhos, o lo. secretário leu o relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal e, explorando a posição destas contas e demonstrando o movimento da firma, o senhor presidente submeteu à apreciação da digna assembléia os documentos acima citados, sendo os mesmos aprovados por unanimidade. Continuando os trabalhos o senhor presidente oferece a palavra aos acionistas para se manifestarem e como não houvesse quem quisesse dela fazer uso, suspendeu a sessão a fim de serem organizadas as chapas para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 1959|1960. Reaberta a sessão o senhor presidente convidou para escrutinadores os acionistas Manoel Bastos da Silva e Manoel de Pinho Teixeira, que verificaram a apuração seguinte: Diretoria, Presidente, José de Pinho Teixeira de Souza; Vice-presidente, Manoel de Pinho Teixeira; Secretário, Alfredo Carvalho Mendes; Diretor Industrial, Joaquim da Silva Milheiro; Diretores Comerciais, Abel Marques Teixeira e Afonso Teixeira Noura. Conselho Fiscal — Membros: Dr. Otavio Augusto de Bastos Meira, Clementino José dos Reis e José Maia Bezerra. Suplentes: Dr. Paulo Rubio de Souza Meira, Manoel Bastos da Silva e Pedro Rosal. Em seguida o sr. Presidente empossou todos os eleitos e mais uma vez facultou a palavra aos presentes, e como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que depois de lida e achada conforme, será assinada pelos presentes com a mesa. Belém, 25 de abril de 1959.

(aa) José de Pinho Teixeira de Souza, Joaquim da Silva Milheiro, Camilo Carvalho Rosinha, Abel Marques Teixeira, Alfredo Carvalho Mendes, Afonso Teixeira Noura, Manuel Bastos da Silva, Antonio Caetano Pereira, Manuel de Pinho Teixeira, Deoclecio Marques Almeida, José Maria da Silva Brito, José de Brito, José Mendes Teixeira, Carlos Dias, Manuel Andrade Silva.
(T. 24.971 — 21[59])

**IMPORTADORA DE ESTIVAS S. A.
Assembléia Geral Extraordinária**

Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará em nosa sede social, sita à Rua 15 de Novembro n. 125, nesta cidade, às 9 (nove) horas do dia 31 do corrente a fim de deliberar sobre o seguinte:

- a) Aumento de Capital.
 - b) Reforma dos Estatutos.
 - c) O que ocorrer.
- Belém do Pará, 20 de maio de 1959.
Importadora de Estivas S.A.
(a) Joaquim Secundino Carneira, Diretor Presidente.
(T — 24.977—21, 22 e 23[59])

**SORREAL SANTOS S. A. —
COMERCIO E INDÚSTRIA
(SOTOSA)**

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os srs. acionistas a comparecer à sede social, à avenida Padre Eutíquio, 154, no dia 29 de maio de 1959, às 16 horas, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária: a) aprovar o aumento de capital; b) o que ocorrer.
Belém, 18 de maio de 1959.
Feliciano da Silva Santos, Presidente.
(T. — 24.947 — 19, 20 e 21-5-59).

ALTO TAPAJÓS S. A.

Relatório a ser apresentado em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 10 de maio de 1959

Senhores Acionistas:

Cumprindo os dispositivos legais, vimos apresentar a Vv. Ss., os documentos de que trata o art. n. 99, da Lei das Sociedades por Ações.

Para quaisquer outros esclarecimentos, estaremos sempre à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social.

A todos os que nos emprestaram sua valiosa colaboração durante o exercício p. findo, os nossos mais sinceros agradecimentos.

Belém-Pará, 27 de abril de 1959.

A DIRETORIA

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(SECÇÃO DO PARÁ)**

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Miguel de Santa Brígida, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Generalíssimo Deodoro, 852.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 15 de maio de 1959.

(a) José Achilles Pires de Lima, 1.º Secretário.
(T — 24.937 — 16, 17, 19, 20 e 21[59])

ASSOCIAÇÃO RURAL DE GUAMA

Assembléia Geral Extraordinária

(Primeira e Segunda Convocações)

De acôrdo com os Estatutos e tendo em vista o que dispõe o art. 9o. do Regulamento baixado com o decreto n. 39.319, de 5[6]56, modificado pelo de n. 42.559, de 4[11]57, são convocados os Senhores Membros da Assembléia Geral desta Associação a se reunirem em sua sede, na cidade de Guamá, para eleição do representante da classe rural do Município que integrará a Junta Municipal local do Serviço Social Rural e seu suplente.

Fica marcado para esta Assembléia o dia 20 de junho, às 9 horas, na sede da Associação Rural do Guamá, entendendo-se que, caso não haja número, a Assembléia se realizará, em segunda e última convocação, em 1o. de julho, às mesmas horas, no mesmo local e para a mesma ordem do dia.

Associação Rural do Guamá, 15 de maio de 1959.

(a.) Severino Feliciano da Silva, Presidente.
(Dias — 17[5]; 8[6] e 1[7]59)

M A T R I Z E F I L I A L

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1958
Transcrito no DIÁRIO n. 3, fls. 206|07

— A T I V O —

Imobilizado		
Aquisição de Bens	436.860,00	
Embarcações	406.567,00	
Instalações de Radiofonia	85.477,60	
Móveis e Utensílios	159.797,10	
Benfeitorias ..	141.322,70	
Novas Construções	312.435,50	
Usina Rotepó C Instalação ...	181.650,80	1.724.110,70
<hr/>		
Realizável a Longo Prazo		342.190,00
Empréstimos Compulsórios ...		
Realizável a Curto Prazo		
Dormentes ..	543.261,80	
Mercadorias	1.604.420,50	
Contas Correntes	562.142,30	
Duplicatas a Receber	1.942.652,50	
Promissórias a Receber	6.042.356,00	
Contas a Receber	40.983,50	
Gêneros	2.358,00	
Madeiras ..	40.055,50	
Consórcio Exportador de Dor-		
mentes, C Capital	25.000,00	
Força e Luz do Pará S. A. ...	50.000,00	
Imobiliária Amazônia, C Capital	1.000.000,00	11.854.230,10
<hr/>		
Disponível		
Caixa ..	111.364,40	
Banco do Brasil S. A., C Dep.		
S Limite ..	100,80	
Banco de Crédito da Amazônia		
S. A., C Dep. S Limite ...	5.806,50	
Banco Moreira Gomes S. A.,		
C Dep. S Limite	369,20	
Banco da Lavoura de Minas		
Gerais S. A., C Dep. S Li-		
mite ..	1.131,30	
Bank of London & South		
America Limited	31.397,80	150.170,00
<hr/>		
Contas de resultado Pen-		
dente		
Depósitos p Defesas e Recursos	297.201,50	
Lucros e Perdas	1.667.347,70	
Vinculos a Receber	52.756,90	2.023.306,10
<hr/>		
Contas de Compensação		
Ações em Caução		30.000,00
<hr/>		
		Cr\$ 16.124.006,90

— P A S S I V O —

Não Exigível		
Capital	8.000.000,00	
Fundo p Amortização de Ins-		
talações	289.595,20	
Fundo para Amortização de		
Móveis e Utensílios	50.579,40	8.350.174,60
<hr/>		
Exigível a Curto Prazo		
Contas Correntes	3.123.774,40	
Duplicatas a Pagar	100.070,00	
Dividendos não Reclamados ..	138.665,00	
Gratificações a Pagar	24.940,00	

Promissórias a pagar	491.074,30	
Reserva p Dividendos	3.680.000,00	
Contas a Pagar	187.308,60	7.743.832,30

Contas de Compensação

Caução da Diretoria		30.000,00
<hr/>		
		Cr\$ 16.124.006,90

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1958.

(aa.) ROBIN HOLLIE MCGLOHN, Presidente
VINICIUS A. C. NUNES, Tec. Cont. —
C.R.C. 581.

M A T R I Z

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM
31 DE DEZEMBRO DE 1958

— D É B I T O —

a LUCROS E PERDAS		
Saldo de 1957		1.888,90
a CONTAS CORRENTES		
Vr. do saldo de Wilson Sons & Co. Lt.,		
considerado incobrável		1.000,00
a CONSÓRCIO EXP. DE DORMENTES		
Vr. de n cota no prejuízo verificado n exer-		
cício ..		95.225,00
a CONTAS DE DESPESAS		
Vr. desta conta, cfe. documentos		2.133.417,60
<hr/>		
		Cr\$ 2.231.531,50

— C R É D I T O —

de CONTAS CORRENTES		
Vr. de 2 casas pequenas situadas na ci-		
dade de Itaituba, não incluídas até en-		
tão no acervo transferido para os Srs.		
Arruda Pinto & Cia.		6.000,00
Idem, do saldo de Lauro F. de Mendonça,		
levado anteriormente a débito de Lu-		
cross e Perdas		35.000,00
de EXPEDIÇÃO JABURÚ DO JAIME		
Vr. do lucro líquido apurado n Filial,		
cfe. documentos anexos		25.283,60
de CONTAS DE RECEITA		
Vr. como acima		167.834,10
de MERCADORIAS		
Vr. do lucro apurado n exercício		330.066,10
de LUCROS E PERDAS		
Saldo para 1959		1.667.347,70
<hr/>		
		Cr\$ 2.231.531,50

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1958.

(aa.) ROBIN HOLLIE MCGLOHN, Presidente
VINICIUS A. C. NUNES, Tec. Cont. —
C.R.C. 581.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o dispositivo legal, vimos comunicar aos Senhores acionistas que examinamos, como nos compete, o Relatório da Diretoria, papéis e saldo de Caixa, relativos ao movimento compreendido entre 1o. de janeiro a 31 de dezembro de 1958, próximo findo, tendo encontrado em perfeita ordem e regularidade todos os citados serviços.

Belém-Pará, 27 de abril de 1959.

(aa.) Octávio Augusto de Bastos Meira
Idalvo Pragana Toscano
Carlos Chady

(Ext. — 21|5|59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1959

NUM. 5.563

COMARCA DE CHAVES Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Helio Mendonça de Campos, Juiz de Direito da Comarca de Chaves, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, viram, ou dele tiverem noticia, que por parte do Doutor Armando Novais Moreli e sua mulher dona Altair Dias Moreli, me foi apresentada a seguinte petição: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Chaves. Dr. Armando Novais Moreli e sua mulher dona Altair Dias Moreli, brasileiros, casados, o primeiro médico e fazendeiro e a segunda de prendas domésticas, domiciliada e residentes em Belém, à Av. Nazaré n. 486, por seu procurador judicial infra assinado, vêm expor e requerer a V. Excia., o seguinte: 2 — Os suplicantes são senhores e possuidores de várias partes das terras da antiga Sesmaria "São Pedro" de campos pastoris medindo uma légua de frente para o rio Amazonas e limitada pelo lado de cima e lado de baixo, respectivamente, pelos rios Taxipucú e Tambaqui na Ilha Caviana tudo no município de Chaves. 3 — Que essa Sesmaria "São Pedro" pertencia primitivamente a Daniel dos Santos que a dividiu extra judicialmente em duas sortes aproximadamente iguais sob as denominações de Taxipucú e São Pedro, vendendo a primeira sorte para Manoel Alves Coutinho e a segunda ou seja São Pedro por sua morte foi partilhada aos seus herdeiros. 4 — Que os Suplicantes adquiriram por vários títulos e de vários sucessores de Manoel Alves Coutinho, as dez (10) partes em que se dividiu a primeira metade da antiga Sesmaria São Pedro, agora denominada Taxipucú. 5 — Que quanto a segunda metade da mesma Sesmaria, onde foi mantida a denominação São Pedro, e que não havendo sido alienada por Daniel dos Santos para Manoel Coutinho, veio a caber em frações ideais, a numerosos herdeiros e sucessores do primitivo proprietário os Postulantes adquiriram progressivamente um grande número de sorte em estado de indivisão, enquan-

EDITAIS — JUDICIAIS

to outras permanecem pertencendo a terceiros em frações ideais. 6 — Que as partes adquiridas pelos Suplicantes por escrituras de compra e venda, cessão de direitos, digo, Transação judicial e carta de arrematação são as seguintes: 1 — 46 (quarenta e seis) braças da sorte de terras agrícolas na posse denominada São João na Ilha Caviana entre a foz do Igarapé Tambaqui até confinar com terras de herdeiros de Manoel de Almeida Coutinho, medindo as todo cento e oitenta metros de frente (180) por uma legua e meia de fundos. Transmittente Jamil Jorge Abdon e sua mulher (doc. 2). II Sessenta e hum (61) metros e (99) noventa e nove centímetros de terras na posse São Pedro, Ilha Caviana, limitando-se pelo lado de cima com terras de propriedade de Anísio Paulo Furtado e pelo lado de baixo com terras de Pedro dos Santos Furtado (doc. 3). III Uma sorte de terras denominadas Taxipucú na Costa Sul da Ilha Caviana com frente para o rio Amazonas e com fundos até a mata virgem, medindo de frente cento e cinquenta braças e limitando-se pelo lado de cima com as terras de Manoel Pinheiro Neri e pelo lado de baixo com terras de Paulo de Almeida Coutinho, (doc. 3). IV — Uma terceira parte 1/3 ou sejam trinta metros de terras da sorte denominada São Jorge na posse São Pedro, Ilha Caviana, a começar do ponto onde findam as terras antigamente pertencentes a Castorinho Alberto Furtado, hoje a Pedro Ramos, correndo costa acima do Rio Amazonas até se completar e confinar com terras de Alice Oliveira Furtado, (doc. 3). V — Uma sexta (1/6) parte ou sejam quatorze metros e oitenta e dois centímetros (14,82) da sorte denominada Santa Tereza na posse São Pedro, Ilha Caviana, a começar das terras que pertenceram a Joaquim dos Santos Alcântara e hoje de seus herdeiros até se completar e confinar com as terras de Alice de Oliveira Furtado (doc. 3). VI — Uma terça

parte ou sejam trinta metros (30) da sorte denominada São Jorge, na posse São Pedro, Ilha Caviana, a começar de onde findam as terras de Vicente Leonel de Oliveira, correndo costa acima até se completar e se confinar com as terras denominadas Pombas, pertencente antigamente a Geraldo Antônio Xavier e hoje aos herdeiros de Moisés Albino de Souza (doc. 3). VII — Uma sexta parte ou sejam quatorze metros e oitenta e dois (14,82) centímetros da sorte denominada Santa Tereza na posse São Pedro, Ilha Caviana a começar de onde findam as terras de Vicente Leonel de Oliveira, até se completar e confinar com terras que pertenceram a Sotero David de Oliveira hoje de seus herdeiros (doc. 3). VIII — Cento e cinquenta (150) braças da posse denominada Taxipucú, Ilha Caviana a começar das terras pertencentes a Manoel Paulo de Almeida Coutinho, pelo lado de cima até encontrar as terras pertencentes ao menor Alberto Antonio Abdon, pelo lado de baixo com a frente para o Amazonas e fundos até a mata virgem (doc. 3). IX — Cento e cinquenta (150) braças a margem esquerda do Amazonas na posse Taxipucú, Ilha Caviana limitando-se pelo nascente com terras de propriedade dos herdeiros do Coronel Manoel Rosa Furtado e sua mulher e pelo poente com terras de Ignacio Ferreira de Atayde e fundos até a mata virgem (doc. 3). X — Direitos hereditários dos bens deixados por falecimento de Angélica Damiana Alberto Furtado, consistente em um terreno de campinas, medindo oitenta e nove (89) metros e trinta e quatro (34) centímetros de frente na Ilha Caviana. Transmittente: Cristovani Alberto Furtado e outros (doc. 4). XI — Vinte e seis metros e setenta e seis centímetros (26,76) na sorte Atalaia da Antiga posse São Pedro, Ilha Caviana, fazendo frente para o rio Amazonas e fundos até a mata virgem. Transmittente: Tácito dos Santos Furtado e sua mulher (doc. 5). XII — Terreno denominado Atalaia na posse São Pedro, Ilha Caviana com

quarenta e quatro metros e dezessete centímetros (44,17) de frente e fundos competentes limitando-se pelo sul com o rio Amazonas, pelo Norte com terras devolutas, pelo nascente com terras dos herdeiros de Cosme Antonio dos Santos e pelo poente com terreno que pertenceu primitivamente a Joaquim Antonio de Alcântara hoje de propriedade de Pedro Ramos. Transmittentes: Levindo Alberto Furtado e sua mulher Norvinda Rosa Furtado (doc. 6). XIII — Um lote de campinas e matas denominada Tambaqui na antiga posse São Pedro, Ilha Caviana e sessenta e oito (66,68) centímetros de frente limitando-se ao sul, com o Rio Amazonas; Norte com a mata grande; poente com terras de Ananísio de Paula Furtado, nascente com o terreno dos herdeiros de Marta Venancio Furtado (doc. 7). XIV — Uma sexta parte da posse Santa Tereza, Antiga São Pedro ou sejam cinquenta e nove metros e vinte e oito centímetros de frente e fundos competentes, Ilha Caviana com os seguintes limites: ao nascente e poente com terras dos Suplicantes; ao sul com o Rio Amazonas; ao Norte com a posse Bolivia (dc. 7). XV — Um lote com trinta metros (30) de frente e fundos até a mata grande na antiga sorte São Jorge, da gleba conhecida, por Atalaia, na antiga posse São Pedro com os seguintes limites: ao sul o Rio Amazonas; ao Norte com a mata grande; ao nascente e poente com terras dos Suplicantes. Transmittentes: Pedro dos Santos Furtado e outros (dc. 7). XVI — Quatorze metros e trinta (14,30) centímetros de frente na posse denominada Aberta, Ilha Caviana, no lugar São Pedro a margem esquerda do rio Amazonas a começar pelo lado de cima com as terras pertencentes aos herdeiros de Antonio Alexandre Abdon, na mesma posse e pelo lado de baixo com os mesmos herdeiros e Vitória Abdon Ferreira. Transmittente: herança de Antonio Alexandre Abdon (doc. 8). XVII — Uma quinta parte da antiga posse de terra São Raimundo, Ilha Caviana, com a área de cinquenta e nove hectares, quarenta e nove ares e quarenta

centiarias, Transmitente: herança de Antonio Alexandre Abdon (doc. 8). XVIII—Uma sorte de terras de matas e campo com cento e oitenta e seis (186) metros de frente e fundos até as matas devolutas principiando do terreno de Tertuliano Laliano Furtado até o terreno de Cosme Antonio dos Santos; Transmitente: Ursula Dantas de Sousa (doc. 9). XIX—Uma sorte denominada Santa Catarina no antigo lugar São Pedro com oitenta e nove metros e trinta e quatro centímetros de frente e fundos até as matas devolutas limitado pelo Sul com o rio Amazonas; pelo nascente com as terras do Capitão Tertuliano Laliano Furtado e pelo poente com as terras de Felisbela Furtado. Transmitente: Ursula Dantas de Sousa (doc. 9). XX—Sorte denominada Ceará no lugar São Pedro com sete metros e três centímetros (7,03) de frente com fundos até as matas devolutas, pelo nascente com terras dos herdeiros de Gregória Maria dos Santos e pelo poente com as terras do Capitão Tertuliano Laliano Furtado. Transmitente: Ursula Dantas de Sousa (doc. 9). XXI—Duas partes de terras no total de quatorze metros e trinta centímetros (14,30) para o Rio Amazonas, Ilha Caviana até a mata grande (doc. 10). XXII—13,7638 de terras na posse Aberta, no lugar São Pedro à margem esquerda do Rio Amazonas (doc. 10). XXIII—16,7638 de terras na posse Aberta no lugar São Pedro (doc. 10). XXIV—14,30 na posse São Pedro a começar os seus limites pelo lado de cima da margem esquerda do rio Amazonas de onde findam as terras de Antonio Alexandre Abdon. Transmitente: Jacob Jorge Abdon (doc. 10). XXV—Sessenta e dois metros e cinquenta e oito centímetros (62,58) de terras da Sorte Atalala na posse São Pedro, conhecidas hoje por Progresso Ilha Caviana, a começar das Terras de Pedro dos Santos Furtado, no lugar São Jorge subindo a margem esquerda do rio Amazonas até se completarem e encontrarem as terras dos herdeiros de Manoel Rosa Furtado (doc. 11). XXVI—Dezenove metros e seis centímetros (19,06) na sorte Santa Tereza, hoje conhecida por Monte Alegre na posse São Pedro a começar das terras de Amancia Marques de Oliveira descendo a margem esquerda do rio Amazonas, até se completarem e confinarem com as terras de Maria Marques de Oliveira Brito e fundos competentes. Transmitente: Mário Monteiro Corrêa (doc. 11, 7). Com o fim de fazer cessar o estado de indivisão e de reunir num só bloco art. 443 do CPCV) as partes que as suplicantes possuem por títulos diversos no mencionado condomínio vêm propor a presente ação de demarcação e divisão (arts. 415, 416 e segs do C.P.C.V.) cumulado com a de posse, para que sejam respeitados neste caso

os seus direitos preferenciais e de propriedade sobre as terras de campos de criação que ocupam por si e seus antecessores para o que requerem a V. Excia. se digne de mandar citar por edital todos os confrontantes, condôminos, herdeiros, sucessores possuidores ou moradores a qualquer título e de mais interessados e suas mulheres nos termos dos artigos 418, 419 do Código de Processo Civil por não poderem precisar exatamente quais sejam: 2) Nomear agrimensor, peritos e seus suplentes (art. 423 C.P.C.V.); Mandar que as despesas dos processos sejam rateadas (art. 441 — VI — C.P.C.V.) por ser de justiça. Dando à causa o valor de Cr\$ 500.000,00 protestamos suplicantes por todos os meios de prova admitidos em direito e cabíveis na espécie inclusive depoimento de testemunhas, exibição de documentos etc. Nestes termos P. deferimento. Chaves, três de março de mil novecentos e cinquenta e nove (a) P.P. Diniz Lopes Ferreira. (Estão colados e devidamente inutilizados dois selos estaduais no valor de três cruzeiros e cinquenta centavos inclusive um de Caridade). Nesta petição foi proferido os seguintes despachos: A. Conclusos Chaves trinta e um de março de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (a) Helio Mendonça de Campos. — Defiro a inicial. Cite-se por edital com o prazo de trinta dias, todos os confrontantes, confrontantes, condôminos, herdeiros e sucessores, possuidores e moradores a qualquer título e demais interessados e suas mulheres, para todos os termos até final, da presente ação demarcatória, sob pena de revelia e confesso requerida pelo Doutor Armando Novais Moreli e sua mulher dona Altair Dias Moreli, de varias partes de terras da antiga Sesmária, na posse São Pedro na Ilha Caviana neste município, podendo os intimados no prazo de dez dias, contados da publicação do edital, contestarem se o quiserem. Para a execução do presente processo demarcatório nomeio técnico engenheiro Civil José Ambrosio de Miranda Pombo, e peritos, Edmundo Ramos Gemaque e Alfredo Pinto e Sousa, e Suplentes Carlos Pinto Melo e Balbino Corrêa de Figueiredo, que deverão ser notificados para a afirmação legal. Intime-se. Chaves, nove de Abril de mil novecentos e cinquenta e nove. (1959). (a) Helio Mendonça de Campos. Em virtude do que cito e chamo pelo prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste edital na imprensa Oficial e nos jornais principais da Capital do Estado, a todos os confrontantes, confrontantes condôminos herdeiros e sucessores possuidores e moradores a qualquer título e demais interessados e suas mulheres, para os fins da inicial acima transcrita, ficando outrossim cientes de que as audiências deste juízo se realizam na sala das sessões do Juri no Fórum, que funciona em uma

das salas da Prefeitura Municipal nesta cidade de Chaves. Dado e passado nesta cidade de Chaves aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). Eu, Antonio Eduardo Bezerra, escrevão o escrevi.
HELIO MENDONÇA DE CAMPOS — Juiz de Direito.
(P. — 24.978 — 21/5/59)

COMARCA DA CAPITAL Citação com o prazo de 60 dias

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.
Pelo presente edital com o prazo de sessenta (60) dias cito e chamo a este Juízo, aos interessados ausentes ou desconhecidos, todos para acompanharem aos termos de uma ação de usucapião, e que se acham em lugar incerto e não sabido, cujo conteúdo da petição, sentença e despachos, vão em seguida transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara e Feitos de Registros Públicos. Gastão Herculano Fernandes de Carvalho, e sua mulher, Maria Armanda Sarmiento Frias de Carvalho, portugueses, proprietários, domiciliados e residentes nesta cidade, à Rua Tiradentes número 59, por seu advogado infra assinado, ut instrumento de procuração, anexo; vêm respeitosamente, com fundamento no artigo, 213, número 1, letra b), do Código Judiciário do Estado e art. 455 do Código de Processo Civil, requerer a V. Excia., se digne designar dia e hora para que os suplicantes justifiquem, o quantum satis, o seguinte: — 1) — Que os suplicantes desde o ano de 1938 estão na posse mansa, pacífica e continuada do terreno outrora edificano sob o número 309, à Travessa Piedade, nesta cidade, medindo quatro metros e oitenta e cinco centímetros de frente por cinquenta e sete ditos de fundos (4m,58 x 57m,00), na quadra limitada entre as Ruas Aristides Lobo e Tiradentes, confinando de um lado com os herdeiros ou sucessores de Francisco Grêlo e de outro com José Francisco Nogueira (vid "croquis" anexo); 2) — Que os suplicantes possuem aludido terreno como seu, isto é, atribuindo a si a propriedade, construindo várias benfeitorias no mesmo, tais como cercas divisórias, galinheiros, etc.; — 3) — Que o mencionado Primeiro está transcrito no Primeiro Cartório do Registro de Imóveis desta Capital, em nome de Sebastião Gomes de Azevedo, conforme prova o documento anexo, não sen-

do área devoluta, pois que até a presente data não existe ajuizada qualquer ação de comisso, como se constata pela certidão do Distribuidor do Juízo, que ora se junta como documento número 3. Nessas condições, possuindo os suplicantes como possuem o imóvel acima descrito, mansa, pacífica e continuamente, sem oposição ou embargo de espécie alguma, querem legitimar sua posse, nos termos do artigo 550 do Código Civil, com a redação que lhe deu a lei número 2.437, de 7 de março de 1955, que reduziu o prazo de usucapião de trinta para vinte anos, pelo que requerem, depois de feita a justificação, a citação pessoal dos atuais confrontantes, os herdeiros ou sucessores de Francisco Grêlo e José Francisco Nogueira, bem assim de Sebastião Gomes de Azevedo e sua mulher, se casado, bem como do representante do Ministério Público, e, por editais com o prazo de 60 dias, os interessados ausentes ou desconhecidos, todos para acompanharem os termos da presente ação, de usucapião, depois de terminado o prazo dos editais, por via da qual deverá ser reconhecido e declarado o domínio dos suplicantes sobre o aludido terreno, ficando citados, ainda, para no prazo legal apresentarem contestação e seguimento da causa até final sentença, pena de revelia. Dá-se a presente o valor de cinquenta mil cruzeiros, para efeito de taxa judiciária. Protesta-se por todo o gênero de prova admitido em direito, indicando-se desde já, como imprescindível, o depoimento pessoal dos requeridos, sob pena de serem havidos como confessos, testemunhas e vistorias. Termos em que, D. e A. P. deferimento. Belém, 2 de março de 1959. Por procuração, Raimundo F. Puget. Está devidamente selado. Despacho: D. e A. Justifique-se, em dia e hora que o Sr. Escrevão vier a designar. Tomem-se as providências. Belém, 2/3/59. — José Amazonas Pantoja. — Sentença: Vistos, etc., para que produza seus legais e jurídicos efeitos, julgo, por sentença a justificação constante dos presentes autos, requerido por Gastão Herculano Fernandes de Carvalho e sua esposa, Maria Armanda Sarmiento Frias de Carvalho. Custas, ex-lege. Publique-se, registre-se e intime-se. Belém, 8 (oito) de maio de 1959. — (a.) José Amazonas Pantoja. Despacho: Faça-se as citações, de acórdão com a lei e, por meio de edital de 60 (sessenta) dias, as dos ausentes residentes em lugar incerto e não sabi-

do. Dada supra. — (a.) José Amazonas Pantoja. É este afixado à porta dos Auditórios e publicado no DIÁRIO OFICIAL e na imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Judith Monarca e Pepes, Escrivã Interina que datilografiei e subscrevi.

(a.) Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca de Belém do Pará.

(T. 24.980 — 21[5]59)

FALÊNCIA DE ARAUJO & PEREIRA

Na qualidade de síndico da falência em epígrafe, vimos comunicar aos credores da massa que os livros e demais papéis referentes à falência estão à disposição dos mesmos à Rua 13 de Maio, 153, na sede do estabelecimento denominado A ELETROMAQUINAS, onde também nos encontramos para qualquer esclarecimento da 16 às 18 horas, diariamente.

Belém, 18 de maio de 1959.

(a.) Manoel Ambrosio Filho S/A., síndico.

(T — 24.975 — 21 e 22[5]59)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL (VARA PENAL)

2.ª Pretoria

O Dr. Eduardo Tavares Cardoso, 2.º Pretor Criminal, etc.,

O Dr. Eduardo Tavares Cardoso, 2.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo 3.º Promotor Público da Comarca, foi denunciado Jency Veiga Franco, brasileira, solteira, funcionária do I.B.G.E., com 40 anos de idade, residente à Rua Benjamin Constant n. 530, como incurso na infração do artigo 129 do Código Penal. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedese o presente edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 4 de junho próximo, às 9 horas, a fim de se ver interrogar acerca do crime do qual é acusada.

Belém, 18 de maio de 1959.

Eu, Ubirajara M. de Oliveira Filho, escrivão, datilografiei e escrevi. — O Pretor (a) Eduardo Tavares Cardoso. (Dia — 21[5]59)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Cia. Brasileira de Fiação e Tecelagem de Juta, Manaus-Amazonas, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento o protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 59[0]67,

no valor de quarenta e um mil oitocentos e oito cruzeiros (Cr\$ 41.808,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de maio de 1959.

(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.

(Dia 21[5]59)

Faço saber por este edital a Luiz Michielon S. A., — Agricultura, Indústria e Comércio, — P. Alegre-R. G. do Sul, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 15[6]21-A, no valor de vinte e três mil duzentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 23.265,80), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de maio de 1959.

(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.

(Dia 21[5]59)

Faço saber por este edital a Veloso & Amaral, — Recife-PE., que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A. para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 13[5]9-A, no valor de trinta e dois mil novecentos e cinco cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 32.905,80), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de maio de 1959.

(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.

(Dia 21[5]59)

Faço saber por este edital a Cia. Brasileira de Fiação e Tecelagem de Juta, Manaus, Est. Amazonas, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamen-

to e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 59[0]68, no valor de quarenta e um mil oitocentos e oito cruzeiros (Cr\$ 41.808,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de maio de 1959.

(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.

(Dia 21[5]59)

Faço saber por este edital a Kliemann & Werlang — Porto Alegre (RS), que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 24.318, no valor de quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 575.000,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de maio de 1959.

(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.

(Dia 21[5]59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Edson Antonio Alves de Souza e a senhorinha Rosenilda de Nazareth Marques Rosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cacela, 1.200, filho de Antonio Alves Souza e de dona Zulmira Alcanta de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Joaquim Távora, 244, filha de Leandro Rosa Filho e de dona Belizaria Marques Rosa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de maio de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 24.972 — 21 e 28[5]59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Augusto Cesar e a senhorinha Maria Mathilde Maia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua A. Manoel Teodoro, 322, filho de Antonio Augusto Cesar e de dona Virginia Pereira Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Óbidos. prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 45, filha de Euclides de Oliveira Maia e de dona Maria de Oliveira Maia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de maio de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 24.973 — 21 e 28[5]59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Cleuso Moreira Wan-Meyl e a senhorinha Catharina Fernandes Martins e Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Tupinambás, 254, filho de Coriolano Salomé Wan-Meyl e de dona Rosa Moreira Wan-Meyl.

Ela é também solteira, natural do Pará, Atatá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Timbiras, 613, filha de Manoel Martins e Silva e de dona Maria Fernandes e Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de maio de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 24.974 — 21 e 28[5]59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Octavio Emygdio Duarte da Paixão e a senhorinha Maria da Conceição Figueiredo Moraes.

Ele diz se rsolteiro, natural do Pará, Belém, advogado, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Manoel Barata, 371, filho de Antonio da Paixão e de dona Hilda Duarte da Paixão.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à

Avenida Senador Lemos, 168, filha de Luiz Figueiredo Moraes e de dona Orminda Odaléa Figueiredo Moraes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de maio de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares.** (T — 24.976 — 21 e 28[5]59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Marcondes Tavares Neves e a Senhorinha Rosana Melo Coutinho. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, aux. de despachante, domiciliado nesta cidade e residente à rua Antônio Barreto, 471, filho de Amelio Gonçalves Neves e de Dona Maria de Nazareth Neves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à rua Domingos Marreiros, 320, filha de Abilio Coutinho da Silva e de Dona Carmen Ferreira de Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de maio de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) **Francisco G. Tavares Junior**, Substituto. (T. — 24.923 — 14 e 21[5]59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raymundo Nonato da Silva e a Senhorinha Ana Maria Lobato.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, func. estadual, domiciliado nesta cidade e residente à rua Cesário Alvim, 194, filho de Raymundo Nonato Firmo de Vilhena e de Dona Almira Castro de Vilhena.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em companhia do nubente, filha de Jerônimo Lobato e de Dona Vitalina Maria Lobato.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de maio de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) **Francisco G. Tavares Junior**, Substituto. (T. — 24.924 — 14 e 21[5]59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Nelson Lourenço de Melo e a Senhorinha Nina Sodré Monteiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Aldeirão, lavrador, domiciliado nesta cidade e residente à Estrada do Utin-ga, 49, filho de Bento Lourenço de Melo e de Dona Cecília Alves de Melo.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente ao Proventório Santa Terezinha, filha de João Paulo Monteiro e de Dona Cecília Sodré Monteiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de maio de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) **Francisco G. Tavares Junior**, Substituto. (T. — 24.921 — 13 e 20[5]59)

COMARCA DA CAPITAL

O doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara, e Privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, expedição de nos autos de arrecadação de espólio dos bens deixados por Manoel Aurélio Filho, que se processa perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, que tendo sido ultimada a mencionada arrecadação dos bens deixados por Manoel Aurélio Filho, falecido nesta cidade, a doze de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito, no estado de solteiro, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia publicada três vezes, com o intervalo de trinta dias, cita os herdeiros sucessores e credores do "de-cujus", para, no prazo de seis meses, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador à herança, nomeado por este Juízo, senhor Artur do Amaral Semblano, português, casado, comerciante.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta

e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) **Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva**, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara. (G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

JUIZO DE DIREITO DA 7.ª VARA E DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DA CAPITAL

Concurso para provimento do cargo de escrivão vitalício do Segundo Ofício dos Feitos da Fazenda Pública, das Antarquias e Causas de Direito Marítimo da Comarca da Capital do Estado do Pará

O Dr. Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7.ª Vara Privativa dos Feitos da Família e Diretor do Forum da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc. Faz saber a quem interessar possa, que, nos termos do art. 124, e outros, da Lei 761, de 8 de março do ano de 1954, (Código Judiciário do Estado do Pará), — a contar da data da publicação deste, no "Diário Oficial", — fica aberto o concurso para provimento vitalício do cargo de Escrivão do 2.º Ofício dos Feitos da Fazenda Pública, das Antarquias e Causas de Direito Marítimo da Comarca da Capital, vago com o falecimento do serventário vitalício, Sr. José Noronha da Mota. E, assim, convida os pretendentes a apresentarem os seus requerimentos antes do prazo de sessenta (60) dias, os quais deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- título de eleitor ou certidão de alistamento;
- folha corrida extraída onde residir o candidato, nos dois últimos anos, ou prova de que exerce função pública efetiva;
- atestado de capacidade física, fornecido por médico da Saúde Pública do Estado, se houver no lugar; e, na falta, por médico do Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), ou médico particular;
- atestado de exames de habilitação ou diploma de estudos primários;
- prova de se achar quite com o serviço militar;
- quaisquer documentos que os pretendentes queiram apresentar, comprobatórios de sua moralidade e bom procedimento;
- prova de idade não inferior a dezoito (18) anos.

O exame será realizado perante, do Promotor Público e um advogado e, na falta deste, de um tabelião ou escrivão, servindo de secretário o escrivão para isso designado.

As provas serão escritas e orais e versarão sobre as seguintes matérias:

- caligrafia, leitura e gramática portuguesa;
- aritmética até proporção, inclusive;
- leis, regulamentos e regi-

mentos dos respectivos oficiais; d) cautelas e fórmulas dos respectivos ofícios;

e) leis e regulamentos de impostos do sêlo, transmissão e outros que digam respeito ao fôro.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 de abril de 1959. Eu, José Milton de Lima Sampaio, Secretário, e datilografei e subscrevi.

(a) **Eduardo Mendes Patriarcha**, Juiz de Direito da 7.ª Vara e Diretor do Forum.

(G—Dias — 18 e 27[4—6, 17, e 26[5 e 5[6]59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Horácio Pereira da Silva e Dona Maria Raimunda Borges de Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua Cesário Alvim, 171, filho de José Pereira e de Dona Rosa de Jesus da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Cesário Alvim, 175, filha de Anna Borges de Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de maio de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) **Francisco G. Tavares Junior**, Substituto. (T. — 24.931 — 15 e 22[5]59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Biano Lopes Moraes e a Senhorinha Maria da Luz Martins.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à rua São Miguel, 360, filho de Dona Claudomira Moraes Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua São Miguel, 626, filha de Apolinária Gregória da Luz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de maio de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) **Francisco G. Tavares Junior**, Substituto. (T. — 24.932 — 15 e 22[5]59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1959

NUM. 973

RESOLUÇÃO N. 1.310

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 17 de abril de 1959,

RESOLVE:

Considerando a seguinte exposição do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

"A questão propriamente dita teve origem na tramitação, nesta Côrte de Contas, do processo n. 5.819, relativo à prestação de contas da Secretaria de Estado de Produção, "Despesas Diversas", mês de janeiro de 1959. E se resume no seguinte: no curso da instrução, o Sr. Dr. auditor Armando Mendes, a quem foram distribuídos os autos, em data de 2/4/59 preferiu o seguinte despacho: "A. S. D." Foi, então, o Processo encaminhado à Secção de Despesa. Em data de 7/4/59, o chefe da Secção de Despesa, contador Moacir Gonçalves Pamplona, se pronunciou conforme se verifica às fls. 55 dos autos:

"Sr. Secretário: Necessário será, data vênua, que a DD Auditoria dêste Tribunal de Contas, determine o pronunciamento da S.R., considerando as disposições legais da Lei orçamentária do Estado para o exercício financeiro do ano de 1959".

O processo, porisso, voltou ao Sr. Dr. Auditor, que despachou, novamente, consoante, se vê às fls. 55-v dos autos:

"Não vemos o que pode a S. Receita informar neste processo, que se refere a aplicação dos recursos orçamentários.

A competência da S. Receita não foi especificada no Regimento, mas é obviamente a que consta do art. 22 da Lei 603. Nada aplicável. Volte à SD.

8/4/59 — (a) Armando Mendes".

Foi o processo, novamente, remetido à Secção de Despesa, onde o seu chefe, contador Moacir Gonçalves Pamplona, se pronunciou (fls. 56):

"Sr. Secretário:

A Secção de Despesa dêste

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Colendo Tribunal de Contas, cumprindo a determinação de V. S., às fls. 56, do Processo n. 5.819, combinado com o disposto às fls. 55 verso, pela DD Auditoria dêste T.C., e face ao número bastante elevado de processos de prestação de contas nesta Secção, em situação, igual, quer no que tange ao despacho da Secção de Despesa, quer com referência aos despachos da DD Auditoria, solicita, "data vênua", que V. S. determine, através os trâmites legais, o seguinte:

1.º) — Que, de conformidade com o disposto às fls. 55 verso, do processo em pauta, a DD Auditoria diz que a competência da S. Receita não foi especificada no Regimento;

2.º) — Que, em se tratando de prestação de contas, onde fatalmente existe uma Receita e uma Despesa, obviamente serão, salvo, melhor juízo, necessários os pronunciamentos da Secção especializada dêste T.C., tal como ocorre em processos para apreciação de contratos submetidos à apreciação dêste Colendo Tribunal, isto é, primeiramente é ouvida a Secção de Receita, expende o que consta na Lei Orçamentária, e, posteriormente, cabendo à Secção de Despesa, com fundamento no exposto por aquela Secção, dar o total das despesas a serem efetuadas e os respectivos saldos disponíveis, em cada Verba, Consignação, Subconsignação e Itens, conforme for a matéria em apreciação;

3.º) — Que além dessa imposição legal, outras existem, tais como: transferências de verbas, registros de créditos especiais, suplementações e extraordinários, todos sujeitos ao pronunciamento da Secção de Receita;

4.º) — Que, com a especificação, se deve ou não, a Secção de Receita, ser ouvi-

da nos casos acima, ficará delineado pelo Tribunal quais as competências daquela Secção, evitando dessa forma que processo em tramitação, neste T.C., corra os seus trâmites legais, sem demora e sem atropelo, quer na Secção de Despesas, quer na Secção de Tomada de Contas, como vem ocorrendo em muitos casos;

5.º) — Que, com o exposto, julga esta Secção, "data vênua", esclarecer para melhoria de serviço interno nesta Côrte de Contas, um ponto de real importância para o bem desempenho das tarefas e cada um subordinadas pelo douto plenário dêste Tribunal e,

6.º) — Que seja apreciado, finalmente, o assunto em pauta pelo plenário dêste respeitável Tribunal de Contas, delineando as atribuições da S. Receita se tal for necessário, "data vênua", do despacho de fls. da DD Auditoria.

Belém, 16 de abril de 1959 — (a) Moacir Gonçalves Pamplona, Chefe da Secção de Despesa".

O Sr. Secretário, às fls. 56-v. dos autos, encaminhou à Presidência dêste T.C. o presente processo:

"Exmo. Sr. Ministro Presidente:

Encaminho a V. Excia. os presentes autos para as superiores providências, face ao que consta às fls. 55-v, despacho do Sr. Dr. Auditor Armando Dias Mendes, e fls. 56, requerimento do Sr. Chefe da SD, contador Moacir Gonçalves Pamplona.

Em 16/4/59 — (a) Ossian da Silveira Brito, Secretário".

RESOLVE, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Augusto Belchior de Aaujo, aprovar o seguinte despacho do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

"No caso específico, em que o Sr. Chefe da Secção de Despesa, formulando as considerações de fls., reclama contra despacho do

Dr. Auditor Armando Mendes, nada há a considerar, legalmente.

Não se trata de recurso, representação ou causa equivalente, sob o aspecto jurídico.

Ademais, nos termos precisos do art. 48 da lei 603, de 20 de maio de 1953, a instrução e o preparo dos processos de prestação de contas para julgamento pelo Tribunal, é de responsabilidade exclusiva dos Auditores.

O "modus faciendi", a maneira de animar ou de impulsar esse ato legal e compulsório, corre à conta da capacidade, da argúcia e habilidade do titular do cargo.

Outrossim, a oportunidade e a conveniência das manifestações exigíveis à prestação dos feitos, vinculam-se, obviamente, ao próprio encargo dos Auditores, a quem assiste reunir, através da Secretaria e do arquivo do Tribunal, nas Secções de Receita, Despesa e Tomada de Contas, ou nas fontes externas, onde quer que eles se encontrem, os elementos necessários para instruir os processos — art. 18, Secção V., inciso I, letra a) do Regimento Interno.

Entender de outro modo, seria subordinar o Auditor ao Chefe de Secção ou outra qualquer funcionário convocado, numa aberração iniludível.

Quem instrui e quem prepara os autos é o Auditor. E ele, no processar a instrução dos mesmos, é autônomo, nada se lhe podendo exigir, salvo o que for exigido por lei.

Na hipótese, nenhuma transgressão à lei.

Utilizando o Dr. Auditor uma faculdade que lhe é inerente, e de cuja prerrogativa não abdicou, no que pese as restrições injuntivas do reclamante, ao Sr. Chefe da Secção de Despesa cabia cumprir o despacho de fls. unicamente.

Não o fez, porém, e pede que o assunto seja apreciado pelo douto plenário, delineando as atribuições da Secção de Receita se tal for necessário.

Não vemos o que delinear e sim o que cumprir.

Nada obstante, e ainda que a matéria envolva um caso puramente administrativo, competindo a esta Presidência decidir, admitimos, em função da mais sã liberalidade, o pedido de fls., transferindo e submetendo o assunto à deliberação plenária.

16/4/59 — (a) Mário Nepomuceno de Souza”.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de abril de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araujo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos Machado

Voto do Exmo. Sr. Ministro Augusto Belchior de Araujo — “Há bem poucos minutos salientei, num relatório de processo em julgamento, a necessidade imperiosa de ambas as Secções técnicas, Receita e Despesa, se pronunciarem, paralelamente, processos, no sentido de melhores esclarecimentos.

Com justa razão, dou apoio ao ponto de vista do Sr. Chefe da S. D., Acho que a Secção de Receita deve ser sempre ouvida, naturalmente depois de um ato deste plenário, nos processos de prestação de contas, para melhor acertar e apressar a tramitação dos processos. Há necessidade absoluta de por meio de um ato, já que o Regimento não prevê isto, ser obrigatório o pronunciamento inicial das duas Secções — Receita e Despesas — nos processos de prestação de contas”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — “Nada tenho a ajuntar aos esclarecimentos e apreciação da ilustrada Presidência. Trata-se de um assunto puramente administrativo, que poderá ser resolvido exclusivamente de acordo com a Presidência e os Srs. Auditores”.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — “Aprovo, integralmente, o despacho da Presidência. O pronunciamento da Secção de Receita é realmente útil à instrução do processo, tanto que nos meus votos, nunca deixo de me referir aquilo que a lei orçamentária estatui relativamente à Receita.

Mas como bem salientou esse despacho, isso corre a critério exclusivo da Auditoria, que é quem instrui os processos”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — “Subscrevo o julgamento da preclara Presidência. Não há negar que o Sr. Dr. Auditor

agiu no limite de sua competência. Sendo ele o único responsável pela instrução dos processos de prestação de conta, naturalmente lhe cabe decidir o que nela se deve fazer. Não é possível admitir-se a inversão da ordem hierárquica, de vez que a hierarquia funcional é a base sobre que assenta a normalidade e eficiência do serviço público.

Por essa razão, mesmo que haja lapso do Sr. Dr. Auditor, na instrução de um feito, esse lapso poderá ser reparado no momento oportuno e por quem de direito. Ao auditor, ademais, não cabe julgar, mas apenas instruir a prestação de contas, submetida, afinal, ao julgamento definitivo deste plenário, que, por si ou através do relator, poderá determinar à própria Auditoria que proceda o saneamento de todo e qualquer lapso porventura existente no processo “sub judice”. Conquanto, repudie a idéia de que o funcionário se instrua contra a legal ordem superior, não me é lícito deixar de reconhecer que o reclamante ao agir da forma por que agiu — de certo por lhe parecer oportuna, fê-lo de maneira conveniente, tendo usado para com todos, inclusive o reclamado, de expressões respeitadas e pautadas na ética funcional, como de seu dever, pelo que, neste particular, é digno de encômios. Sua reclamação, entretanto, repete-o com plena convicção, carece de procedência e, assim, não é de molde a obter o provimento pleiteado”.

RESOLUÇÃO N. 1.311

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 24 de abril de 1959, conforme documento protocolado às fls. 481 do Livro n. 1, sob o número de ordem 248,

RESOLVE:

Unanimemente, exonerar a pedido Laudicéa Damasco do Couto, do cargo de “Datilógrafo” efetivo, padrão “F”, deste Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de abril de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araujo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira Machado
José Maria de Vasconcelos

RESOLUÇÃO N. 1.312

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de abril de 1959,

RESOLVE:

Conceder noventa (90) dias de

licença repouso, para a Sra. Maria Laura Maia de Araujo, “Escriturário”, deste Tribunal, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios) a partir de 4/5/59.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de abril de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araujo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos Machado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO EDITAL

De citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica através do presente edital, que será publicado durante (30) trinta dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde, a recolher à Tesouraria do Departamento de Receita, da Secretaria de Finanças, importância de Cr\$ 13.429,20 (treze mil quatrocentos e vinte e nove cruzeiros e vinte centavos), saldo do exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis), resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba — “Secretaria de Estado de Saúde Pública, Tabela Explicativa n. 81, Subconsignação “Despesas Diversas”, definida na lei n. 1.420, de 26-11-56, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício de 1957, ou então provar a inexistência da responsabilidade através da defesa escrita, eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constante do processo n. 3.668, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 23 de abril de 1959.

(a) **Mário Nepomuceno de Souza**, Ministro Presidente.

(Dias — 29 e 30/4 — 1-2-3-6-8-9-10-13-15-16-20-21-23-24/5/59)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO EDITAL

De citação com o prazo de trinta (30) dias, aos Srs. José Gomes da Cruz, Nadir Nogueira

de Lima e Claudomiro Anastácio das Neves, que exerceram o cargo de diretor do Presídio São José, no exercício financeiro de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. José Gomes da Cruz, Nadir Nogueira de Lima e Claudomiro Anastácio das Neves, que exerceram o cargo de diretor do Presídio São José, no exercício financeiro de 1956, para no prazo de (10) dias, após a última publicação deste no “D. O.”, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis), Processo n. 3.767, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pelo Acórdão n. 2.339, de 19-8-58, (D.O. de 18-12-58) e reafirmadas pelo Sr. Ministro relator, às fls. 823, o que define a responsabilidade dos Srs. José Gomes da Cruz, Nadir Nogueira de Lima e Claudomiro Anastácio das Neves, sujeitos à defesa prévia.

Belém, 23 de abril de 1959.

(a) **Mário Nepomuceno de Souza**, Ministro Presidente.

(Dias — 29 e 30/4 — 1-2-3-6-8-9-10-13-15-16-20-21-23-24/5/59)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

De ordem do senhor Desembargador Presidente e nos termos do art. 12 da Resolução n. 5.780, de 11 de junho de 1958, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber a quem interessar possa que o Partido Social Progressista, Secção do Pará, requereu, hoje, a este Tribunal Regional o registro dos nomes dos cidadãos Janary Gentil Nunes e Mário Pinotti como seus candidatos aos cargos de Senador no pleito de 21 de junho de 1959.

Secretaria do Tribunal Renador e suplente no pleito de 21 de junho de 1959.

(a) **Edgar de Souza Franco**, Diretor da Secretaria.